

EDITAL 2021

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS, DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CNN), PARA O BIÊNIO 2022-2024

A Comissão Eleitoral, aprovada no dia 14 de setembro de 2021, durante a 44ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências da Natureza, constituída a fim de nortear a eleição para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos para o biênio 2022-2024, torna público o presente Edital com vistas à realização da eleição.

1. CALENDÁRIO

Etapas	Datas
Publicação do edital	29/10/2021
Prazo para envio de recursos para impugnação do edital	04/11/2021
Divulgação da análise de processos de impugnação	05/11/2021
Início do período de inscrição dos candidatos	08/11/2021
Término do período de inscrição de candidatos	16/11/2021
Divulgação da lista de eleitores	16/11/2021
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	17/11/2021
Prazo máximo para recursos sobre candidatos indeferidos	18/11/2021
Divulgação da análise dos recursos sobre candidatos indeferidos	19/11/2021
Prazo máximo para recursos sobre a lista de eleitores	19/11/2021, às 12h
Divulgação da lista final de candidatos	22/11/2021

Divulgação da lista final de eleitores	22/11/2021
Constituição das urnas e cédulas no sistema	24/11, às 9h
Consulta eleitoral	25/11 Início: 08h Término: 16h
Apuração dos votos	26/11, às 9h
Divulgação do resultado da consulta eleitoral	26/11, às 13h
Prazo final para recursos sobre o resultado da consulta eleitoral	29/11, às 13h
Divulgação da análise dos recursos sobre o resultado da consulta eleitoral	30/11
Divulgação dos candidatos eleitos	30/11

2. COLÉGIO ELEITORAL

2.1. A eleição é aberta aos segmentos da comunidade universitária estipulados no item 2.2 através de manifestação individual e secreta, a ser realizada no dia **25 de novembro de 2021, das 8:00 às 16:00h.**

2.2. Os segmentos da comunidade universitária que são considerados eleitores compreendem as categorias de servidores docentes ativos atuantes no referido curso, servidores técnico-administrativos ativos atuantes no referido curso e discentes regularmente matriculados no referido curso.

2.2.1. São considerados servidores docentes ativos atuantes no curso de graduação em Engenharia de Alimentos aqueles que tenham ministrado aula no curso, em pelo menos um semestre dos últimos dois anos.

2.2.1.1. Os servidores docentes aposentados, sênior, substitutos, voluntários ou visitantes não poderão participar do processo eleitoral.

2.2.2. São considerados servidores técnico-administrativos ativos atuantes no curso de graduação em Engenharia de Alimentos aqueles que exerçam atribuições funcionais didáticas junto às atividades de ensino do curso, além do servidor lotado na secretaria do curso.

2.2.2.1. Os servidores técnico-administrativos aposentados, voluntários ou sem vínculo ativo não poderão participar do processo eleitoral.

2.2.3. São considerados discentes todos aqueles regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Alimentos.

2.2.3.1. Os discentes que estejam com matrícula trancada ou em afastamento não poderão participar do processo eleitoral.

3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A organização do processo eleitoral deve ser conduzida pela Comissão designada.

3.2. São atribuições da Comissão Eleitoral:

3.2.1. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral para o qual foi constituída;

3.2.2. Divulgar amplamente o presente edital;

3.2.3. Homologar, ou não, a inscrição das chapas;

3.2.4. Divulgar as chapas inscritas no prazo estipulado;

3.2.5. Estabelecer o site e o cronograma com todas as etapas do processo eleitoral;

3.2.6. Garantir o cumprimento deste edital;

3.2.7. Realizar a apuração dos votos;

3.2.8. Divulgar os resultados;

3.2.9. Não concorrer nesta eleição;

3.2.10. Adotar as demais providências necessárias à realização do processo eleitoral.

4. INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

4.1. As chapas, para concorrerem à eleição de coordenador e vice-coordenador do Curso de

graduação em Engenharia de Alimentos, deverão ser compostas por docentes efetivos da UFSCar, estáveis, e que tenham atuado no Curso por um período de, pelo menos, dois anos.

4.1.1. A inscrição de candidatos, na forma de chapa, deverá ser realizada no período de 08 a 16/11/2021, exclusivamente pelo e-mail eleicoescoordali@ufscar.br, via preenchimento de requerimento, conforme modelo padrão (Anexo 1), com aporte de suas devidas assinaturas.

4.2. A Comissão divulgará a lista final com os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador, no dia 22/11/2021, na página institucional do curso: https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas_eleitorais/alimentos2021.

5. PROCESSO ELEITORAL

5.1. A lista de eleitores será divulgada no site https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas_eleitorais/alimentos2021, no dia 16/11/2021, para análise e eventual interposição de recursos.

5.1.1. A lista dos eleitores será disponibilizada pela Secretaria de Informática (SIn), no dia 16/11/2021, considerando os vínculos ativos com a UFSCar, no caso de docentes e técnicos-administrativos, e a situação de vínculo acadêmico, no caso dos discentes.

5.2. Os eleitores deverão se responsabilizar por garantir condições para o recebimento de mensagens enviadas a partir do remetente noreply@votacao.ufscar.br, a fim de garantir sua participação no processo eleitoral.

5.3. Fica sob responsabilidade dos eleitores acompanhar as informações acerca da lista de eleitores, lista de candidatos e demais informações sobre o pleito eleitoral no site https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas_eleitorais/alimentos2021.

5.4 No dia 24/11/2021, às 09 horas, via webconferência, ocorrerá à criação das urnas virtuais para a condução do processo eleitoral, assim como das cédulas de votação no sistema eletrônico. O link da sessão pública será divulgado com antecedência na página da comissão eleitoral.

5.4.1. As cédulas conterão os nomes das chapas deferidas para o pleito em ordem de inscrição, considerando-se a forma indicada no momento da inscrição.

5.4.2. Na mesma webconferência serão determinadas as datas e horários para o início e término da votação, conforme consta neste edital, assim como a inserção da lista de eleitores.

5.5. A data e horário de término da votação poderão sofrer alterações em consequência de eventos

que fujam do controle da Comissão Eleitoral, a exemplo da interrupção do serviço de energia e/ou internet que afetem o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes. Caso necessário, tais informações serão divulgadas.

5.6. O site https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/consultas_eleitorais/alimentos2021 conterá informações referentes ao processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado um dia antes do início da votação) e um guia com orientações para proceder à votação.

5.6.1. A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação por meio dos canais de comunicação do curso.

5.6.2. O acesso ao sistema será realizado por meio de login (número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para os sistemas integrados da UFSCar.

5.6.3. Compete à SIn prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

5.7. Cada eleitor (a) devidamente habilitado terá direito de votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

5.7.1. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do (a) eleitor (a) cadastrado (a) nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o (a) eleitor (a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência no formulário “Sistema de Votação” em <https://servicos.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.

5.8. O voto é de natureza facultativa e cada eleitor (a) poderá votar em uma única chapa dentre as disponíveis na cédula de votação. Os eleitores poderão votar em branco, se assim o desejarem.

5.8.1. Votos em branco não serão considerados “válidos”.

5.9. O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting, que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo (a) próprio (a) eleitor (a) por meio de seu rastreador de cédula.

5.10. Em caso de dúvidas, o (a) eleitor (a) poderá abrir chamado na fila "Sistema de Votação" (serviço: "Dúvidas") em <https://servicos.ufscar.br>.

6. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições, via webconferência, no dia 26/11/2021, às 9 horas, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral. O endereço eletrônico da sessão será divulgado com antecedência na página do processo eleitoral.

6.2. Após a apuração, a chapa que obtiver o maior índice de preferência (IP) será considerada eleita. O IP será calculado de acordo com a equação 1:

$$IP = \left(0,50 \frac{VDT}{TDT} + 0,50 \frac{VA}{TA}\right) \times 100 \quad \text{Equação 1}$$

onde

IP: índice de preferência, em porcentagem;

VDT: votos válidos de docentes + servidores técnico administrativos;

TDT: total de docentes + servidores técnico-administrativos;

VA: votos válidos de alunos;

TA: total de alunos.

6.3. Se houver empate no IP, a escolha recairá sobre o (a) candidato (a) à coordenador que tiver o maior tempo como servidor na UFSCar. Adicionalmente, em caso de persistência do empate, recairá sobre o (a) candidato (a) à coordenador com maior idade.

6.4. Findada a apuração dos votos, uma ata Circunstanciada da Eleição será lavrada e assinada pela Comissão Eleitoral, para posterior encaminhamento e homologação nos Conselhos de Curso e de Centro (CoC-CCN).

7. RECURSOS

7.1. A interposição de recursos poderá ocorrer em cada uma das fases do processo eleitoral e os mesmos serão apreciados pela Comissão designada. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª instância e pelo Conselho de Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos em última instância.

7.2.. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente no e-mail eleicoescoordali@ufscar.br.

7.3 O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período

previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido no edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão julgados pela Comissão eleitoral em 1ª instância e pelo Conselho de Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos em última instância

Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Beatriz Camargo Barros de Silveira Melo (Presidente)

Prof. Dr. Ângelo Luiz Fazani Cavallieri

Prof. Dr. Fernando Campanhã Vicentini

Prof. Dr. Gustavo das Graças Pereira

Prof. Dr. Naaman Francisco Nogueira Silva

Ana Paula Siqueira Soares

Ingrid Aparecida Félix

ANEXO 1

À Comissão Eleitoral

Vimos, por intermédio desta, solicitar à Comissão Eleitoral da Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos a nossa inscrição como candidatos ao cargo de Coordenador (a) e a Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro de Ciências da Natureza da UFSCar, biênio janeiro 2022 - janeiro 2024.

CANDIDATO (a) COORDENADOR (a):

CANDIDATO (a) VICE-COORDENADOR (a):

Atenciosamente,

Nome do Candidato (a) Coordenador (a) e assinatura

Nome do Candidato (a) Vice-Coordenador (a) e assinatura

Buri, ___ de _____ de 2021.